

EMENDA

TIPO1 E NÚMERO:

Emenda Modificativa No 02

AUTORIA:

Comissão Mista de Justica, Legislação e Ética e Finanças e Orçamento

PROPOSIÇÃO EMENDADA:

PLOE 19/2025

Dispõe sobre as diretrizes para as metas e as prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

TEXTO DA EMENDA:

Dê-se ao §3º do art. 110 a seguinte redação:

"§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores."

Taquaritinga do Norte, 17 de setembro de 2025

¹ Art. 157. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;

II - substitutiva, a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto;

III - aditiva, a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto;

IV - modificativa, a que altera em parte a proposição principal sem lhe afetar a substância.







Felipe Martinho

PRESIDENTE

José Agemir Martins

RELATOR

Maria Jamilly Feitosa da Silva MEMBRO José Amauri Minerva Ferreira

MEMBRO



